



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.396 DE 07 DE maio DE 2002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza o pagamento de despesas com a Festa do Padroeiro da cidade e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear encargo pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), assumido pela Paróquia de Santo Antônio, para cobrir despesas de som e barracão da Festa do Padroeiro da Cidade, cujo encerramento dar-se-á em 13/06/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002-2003-3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de maio de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no jornal da Câmara Municipal